Lei nº 1628, de 20 de fevereiro de 1969.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr$ 300,00 como contribuição da Prefeitura à Sociedade Recreativa 13 de Maio, desta cidade, destinada às festividades de carnaval que aquêle clube vai promover êste ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 20 de fevereiro de 1.969.

Francisco [illegible]

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data. Alves. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.629, de 20 de fevereiro de 1969.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, desta cidade, um terreno situado à avenida 16 de julho, em Frutal, medindo 30,00 ms. de frente por 35,00 ms. de fundo, confinando com terrenos ainda vagos, destinado a construção de uma capela para os atos religiosos daquela instituição.

Art. 2º - As obras serão realizadas de acôrdo com projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A construção de que trata esta lei deverá ser realizada no prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de caducidade da doação.

Art. 4º - A instituição beneficiada não poderá alienar o imóvel ou desvirtuar a sua destinação.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a escritura do imóvel em cujo instrumento será esta lei transcrita.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de fevereiro de 1969.

[signature] Sec.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - B. Mendonça.